



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 76

O. PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sancionó a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional de Cr\$
3.300,00 (três mil e trezentos cruzeiros) para suplementação no cor-
rente exercício da sub-consignação 3.1.1.1.02 - Pessoal Civil 01.00-
-vencimentos e vantagens fixas - 02 - subsídios e representações.

Art. 2º - A despesa com que ocorrerem ao artigo
anterior correrão por conta dos prováveis excessos da arrecadação do
vigente exercício. *ALTERADO PELA LEI 86, DE 4-11-71*

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piúma-ES, 25 de junho de 1971.

ALCIDES ABRAHÃO
Prefeito Municipal